PROTOCOLO DE APOIO
ENTRE O MUNICÍPIO DA COVILHÃ E FREGUESIA DE SÃO JORGE DA BEIRA

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA COVILHÃ, pessoa coletiva de direito público, com o número 505330768 de identificação, com sede na Praça do Município, na Covilhã, aqui devidamente representado por **VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA**, que aqui outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2, ambas as disposições do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 6.ª alteração, conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

SEGUNDO OUTORGANTE:

FREGUESIA DE SÃO JORGE DA BEIRA, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 507217462, com sede na Rua Direita, 6225-267 São Jorge da Beira, aqui representado por José Trindade Branco, que aqui outorga na qualidade de Presidente da Freguesia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 6.ª alteração, conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Considerando que:

- O Município da Covilhã prossegue as suas atribuições através do exercício das competências legalmente atribuídas, designadamente, de investimento e de gestão, respeitando os princípios gerais constantes no regime jurídico das autarquias locais como dos da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- As freguesias do concelho da Covilhã, no âmbito da situação relativa à COVID-19, permanecem atentas ao desenrolar da situação e pretendem tomar todas as medidas que as autoridades de saúde considerem necessárias para a proteção da comunidade. Para tal, desenvolvem atividades e despendem recursos no sentido de implementar as medidas básicas de higiene e de distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais para a contenção da propagação da COVID-19

Pç. do Município - 6200-151 Covilhã - Tel. 275 330 600 - Fax 275 330 633 - info@cm-covilha.pt

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo de Apoio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

É no quadro legal descrito nos considerandos e com fundamento nos princípios supra aludidos, que a Câmara Municipal da Covilhã pretende apoiar o segundo Contraente nas despesas associadas ao atual estado de Pandemia derivada da doença COVID-19, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a liquidar durante o ano de 2020.

Cláusula 2ª

1- Os pagamentos seguintes serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

2- Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à comparticipação liquidada pelo Município da Covilhã.

3- As entidades estão obrigadas a entregar ao Município da Covilhã todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos adicionais que lhes sejam solicitados, no prazo que lhes for fixado.

Cláusula 3ª

O presente protocolo constitui para a Câmara Municipal um meio de realização dos interesses públicos, relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se o Segundo Contraente a salvaguardar a efetiva realização das atividades em prol do desenvolvimento da comunidade local.

Cláusula 4ª

Qualquer alteração ou adaptação nos termos previstos neste protocolo de colaboração carece de prévio acordo escrito de todos os Contraentes e com expressa menção das cláusulas suprimidas, alteradas ou aditadas.

Cláusula 5ª

O presente protocolo cessa com a liquidação da verba atribuída e, cessa ainda, quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto.

Cláusula 6ª

Os termos do presente Protocolo são objeto de deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos conjugados das disposições contidas nos artigos 33º e 35.º/3 do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por força da decisão tomada ao abrigo do n.º 3 da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março.

Cláusula 7ª

1 – Os pagamentos respeitantes ao presente protocolo serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º02/04050102, do orçamento e com a classificação do plano de atividades 1502/20, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número 2020/1198;

2 – Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente protocolo de colaboração serão dirimidas por acordo entre as partes ou nos termos legais.

Todas as cláusulas do presente protocolo foram essenciais para a formação da vontade negocial dos Contraentes, sendo certo que todas elas correspondem inteiramente à vontade livremente expressa pelos mesmos, na sequência do que o vão assinar, ficando o original do protocolo na posse do Município da Covilhã e o duplicado na posse da Freguesia de São Jorge da Beira, igualmente assinado por ambos os Contraentes.

Covilhã, 19 de Maio de 2020

Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal

Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Segundo Outorgante
Presidente Freguesia de São Jorge da Beira

José Trindade Branco

Pç. do Município - 6200-151 Covilhã - Tel. 275 330 600 - Fax 275 330 633 - info@cm-covilha.pt